



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI N.º 307/2002

**Súmula: “AUTORIZA O USO DE BENS MUNICIPAIS
A TERCEIROS POR TEMPO DETERMINADO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Nelson José Velho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, mediante concessão por tempo determinado conceder um **Transmissor à Rádio TV. Amazonas S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Av. Recife nº 417, Cacoal/RO, Inscrita no CNPF- nº 04.387.825/0001-61.

Parágrafo Único – A presente concessão é pelo prazo certo e determinado 04 (quatro) anos.

Art. 2º O aparelho transmissor não poderá ser removido deste Município sob hipótese alguma.

Art. 3º No caso de não existir mais o canal de televisão para o qual é concedido o aparelho deverá retornar à posse do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 23 de maio de 2002.

Nelson José Velho
Prefeito Municipal